Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**DECRETO Nº 3.494, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

**ALTERA A RECEITA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DE FORMA A REDUZIR A PROGRAMAÇÃO FINENCEIRA NO VALOR DE R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único, do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 3.273, de 11 de dezembro de 2020 (LOA para 2021), e considerando ser necessária a redução da programação financeira da receita no orçamento municipal vigente, em virtude do aporte periódico para amortização do déficit atuarial do RPPS planejado no orçamento para 2021 em 7%, onde no calculo atuarial fixou-se em 6%.

**DECRETA**:

**Art. 1.º** – Fica alterada a receita municipal para o exercício de 2021, estimada de acordo com a Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e suas alterações, de forma a reduzir a programação financeira da receita no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), na seguinte conformidade:

| Ficha - Código | Discriminação | Valor – R$ |
|---|---|---|
| 009 – 7.9.9.0.01.1.1.00.000-03 | Aporte periódico para amortização do déficit atuarial do RPPS | 285.000,00 |
| **T O T A L** | ==========➔ | **285.000,00** |

**Art. 2.º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 30 de julho de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de julho de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**
Diretor do Departamento Administrativo



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**PORTARIA N.º 13.241, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

**EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO PÚBLICA QUE ESPECIFICA.**

**DR. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação contida no expediente protocolado sob nº. 3047, de 30/07/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 30 de julho de 2021, o **Sr. Lucas Palombo de Almeida Camargo,** da função de **Conselheiro Tutelar,** registro funcional nº 18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 30 de julho de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de julho de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**PORTARIA N.º 13.242, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.616, de 15 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 3.084, de 11 de março de 2019;

Considerando os termos do expediente nº 013/2021, de 28 de julho de 2021, subscrito pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º – Fica nomeada para exercer a função de **Conselheira Tutelar**, nos termos da Lei n.º 2.616, de 15 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 3.084, de 11 de março de 2019:

| Nome | RG | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| Carina Gabriela Ferreira | 40.295.400-2 | 384.387.328-36 | 10ª |

Art. 2º – A Senhora **Carina Gabriela Ferreira**, passa a exercer a função de Conselheira Tutelar a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 3° – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 02 de agosto de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de agosto de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**PORTARIA N.º 13.243, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 02/08/2021, férias regulamentares a servidores públicos municipais abaixo relacionados:

| Nome do Funcionário | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Dias Concedidos |
|---|---|---|---|
| Adriano Marques da Silva | Escriturário | 11/05/2020 a 10/05/2021 | 15 dias |
| Crislene Modena Lima | Agente Comunitário Saúde – PASC – PSF | 02/05/2020 a 01/05/2021 | 30 dias |
| Lucia Helena Costa | Servente | 21/02/2020 a 20/02/2021 | 10 dias |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 02 de agosto de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de agosto de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**PORTARIA N.º 13.244, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

"**CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A SERVIDORA"**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL,** Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 02/08/2021, Licença-Prêmio a servidora pública municipal abaixo relacionada:

| Nome | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Parcela | Dias Concedidos |
|---|---|---|---|---|
| Joseane Oliveira da Silva | Escriturário | 03/09/2007 a 02/09/2012 | 3ª Parc. | 30 dias |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de agosto de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de agosto de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**
Diretor do Departamento Administrativo



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal n° 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal n°2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal n°2.087, de 06 de dezembro de 2007.

### RESOLUÇÃO C.M.A.S. N°007/2021

1) Dispõe sobre o parecer conclusívo acerca da Proposição n°007/2021, de julho de 2021, **Deliberação de Repasse Estadual para Benefícios Eventuais,** da Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Extraordinária realizada dia 28 de julho de 2021, em uso de suas competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pela Lei n° 1.469, de 29 de dezembro de 1995 e;

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 38, de 21 de novembro de 2019 que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamentos, dos Conselhos de Assistência Social e;

**CONSIDERANDO** que os recursos foram aprovados pelo Plano Municipal de Assistência Social – PMAS em 2020;

**CONSIDERANDO** o Cofinaciamento de provisões suplementares do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social referente aos Benefícios Eventuais , repasse em 2021 no valor de R$ 16.011,66 (Dezesseis Mil Onze Reais e Sessenta e Seis Centavos).

**CONSIDERANDO** o decidido em plenária no dia 28 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica aprovada por unanimidade a Proposição n°007/2021 de julho de 2021, apresentada pela Coordenadoria de Assistência Social, que dispõe sobre o **"Repasse Estadual para Benefícios Eventuais" .**

**Art. 2°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 28 de julho de 2021.

**Vanessa Talamoni Assalin**
**Presidente do CMAS**


**Sala dos Conselhos e Comissões Municipais**
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (101)

**Paço Municipal "Prefeito Edson Fernado Celestino"**
Praça Carlos Gomes n° 40 – Centro
CEP: 13710-000 Tambaú – S/P





DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONSELHO MUNICIPAL DE TAMBAÚ-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBAÚ

**Leis nº 1.309 de 21.08.1991 e nº 1.877 de 02.12.2004**

## RESOLUÇÃO C.M.S. Nº 19/2021

Dispõe sobre parecer conclusivo acerca da Proposição nº 19 de junho de 2021 que apresenta **Documentos Contábeis relativos à Receitas Arrecadas, Despesas Empenhadas, Pagas e Liquidadas, Demonstrativos de Aplicação na Saúde, Folha de Pagamento e Relatório das Ações das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Tambaú-SP**, referente ao 1º Quadrimestre (Janeiro à Abril) o Exercício de 2021, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 10 de junho de 2021, em uso de suas competências regimentais e:

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pela Lei nº 1.877 de 02 de Dezembro de 2004 e;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 de 10 de março de 2012 que aprovam as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e;

**CONSIDERANDO** o decidido em plenária do dia 10 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica decidido por unanimidade de votos aprovar a Proposição nº 19 de junho de 2021 que dispõe sobre **Documentos Contábeis relativos à Receitas Arrecadas, Despesas Empenhadas, Pagas e Liquidadas, Demonstrativos de Aplicação na Saúde, Folha de Pagamento e Relatório das Ações das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Tambaú-SP**, referente ao 1º Quadrimestre (Janeiro à Abril) o Exercício de 2021, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 10 de junho de 2021.

**Ivanete Maria de Oliveira Celestino**
**Presidente do CMS**

**E-mail: cms@tambau.sp.gov.br**



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONSELHO MUNICIPAL DE TAMBAÚ-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBAÚ

**Leis nº 1.309 de 21.08.1991 e nº 1.877 de 02.12.2004**

## RESOLUÇÃO C.M.S. Nº 20/2021

Dispõe sobre parecer conclusivo acerca da Proposição nº 20 de junho de 2021 que apresenta a **Regimento Interno da VIII Conferencia Municipal de Saúde de Tambaú.**

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 10 de junho de 2021, em uso de suas competências regimentais e:

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pela Lei nº 1.877 de 02 de Dezembro de 2004 e;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 de 10 de março de 2012 que aprovam as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e;

**CONSIDERANDO** o decidido em plenária do dia 10 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica decidido por unanimidade de votos aprovar a Proposição nº 20 de junho de 2021 que dispõe sobre o **Regimento Interno da VIII Conferencia Municipal de Saúde de Tambaú.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 10 de junho de 2021.

**Ivanete Maria de Oliveira Celestino**
**Presidente do CMS**

**E-mail: cms@tambau.sp.gov.br**



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONSELHO MUNICIPAL DE TAMBAÚ-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBAÚ

**Leis nº 1.309 de 21.08.1991 e nº 1.877 de 02.12.2004**

## RESOLUÇÃO C.M.S. Nº 21/2021

Dispõe sobre parecer conclusivo acerca da Proposição nº 21 de junho de 2021 que apresenta **o Plano de Trabalho de Enfrentamento a Covid-19 da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú-SP- Vigência 01 de Julho de 2.021 a 30 de Outubro de 2.021.**

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária realizada em 23 de junho de 2021, em uso de suas competências regimentais e:

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pela Lei nº 1.877 de 02 de Dezembro de 2004 e;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 de 10 de março de 2012 que aprovam as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e;

**CONSIDERANDO** o decidido em plenária do dia 23 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica decidido por unanimidade de votos aprovar a Proposição nº 21 de junho de 2021 que dispõe sobre o **Plano de Trabalho de Enfrentamento a Covid-19 da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú-SP- Vigência 01 de Julho de 2.021 a 30 de Outubro de 2.021.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de junho de 2021.

**Ivanete Maria de Oliveira Celestino**
**Presidente do CMS**

**E-mail: cms@tambau.sp.gov.br**



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.